

DECRETO Nº 5.804, de 03 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o fluxo dos processos regulares de despesas;

CONSIDERANDO que para implementar os impulsos destes processos torna-se indispensável à descentralização;

CONSIDERANDO que o art. 58 da Lei 4.320, de 17/03/1964, dispõe:

“ART. 58 - O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição”

CONSIDERANDO mais o disposto no Art. 34 e seu Parágrafo Único da Lei 768, de 24/12/2004;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica delegada competência como Instrumento de Descentralização Administrativa à servidora municipal Sra. ROSANE TEIXEIRA PASSOS, ocupante atual do cargo de Secretária Municipal de Fazenda, para proceder como Autoridade delegada, os despachos e autorizações concernentes aos processos regulares de despesas inclusive os empenhos, assinando-os se for o caso, para o fiel cumprimento da Legislação pertinente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 03 de novembro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS

Prefeito Municipal